

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.281/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO BEIJA FLOR, DISTRITO DE MORAES ALMEIDA, ITAITUBA-PA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o **BAIRRO BEIJA FLOR,** Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA, conforme coordenadas geográficas descritas no Parágrafo Único.

Parágrafo Único: Descrição do Perímetro:

\*MP-01 Deu-se início ao presente levantamento planimétrico, em um MP de número 01,na divisa com aquém de direito com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651583.0000 Y (n) 9314134.0000 e AZ.V(Azimute verdadeiro), aproximado de 81°37'15.10'' com distância aproximada de 821,04 mts, em divisa com aquém de direito, até encontrar o MP 02.

\*MP-02 Daí em divisa com aquém de direito, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 652396.0000 Y (n) 9314253.0000 e AZ.V.(Azimute verdadeiro) aproximado de 133°14°06.41 com distância aproximada de 1.880,53 mts, 4té encontrar o MP-03.

\*MP-03 Daí em divisa com o Baitro Azaleia, seguiu-se com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 653866.0000 Y(n) 9312965.0000 e AZ.V. (azimute verdadeiro) aproximado de 254°23'00.51'' com distância, aproximada 1.861,82 mts, até encontrar o MP-04.

\*MP-04 Daí em divisa com a BR - 163 seguiu-se, com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651973.0000 Y (n) 9312464.0000, e AZ.V. (azimute verdadeiro) aproximado de 346°52'32.28" até encontrar MP-01 com coordenadas UTM e UPS aproximadas de X (e) 651583.0000 Y (n) 9314134.0000 0000 onde foi dado início e o termino do presente levantamento topográfico.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, tomará seu encargo, a identificação do referido Bairro, fixando Placas com o nome mencionado no Art. 1º, divulgando o mesmo no mapa da área urbana.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMAÇO DE AGUIAR Prefeito Municipal

Ronny Vonn Correc de Freitas Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, públicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.